

Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO. 28 – CENTRO CEP 18520-135 - CERQUILHO - SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 - www.cerquilho.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR 4K (incluso instalação e configuração do aparelho)

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Projetor 4k faz-se necessária para instalação na sala de cinema do Teatro Municipal de Cerquilho para reprodução de imagens e vídeos no telão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição e quantitativos gerais do objeto:

ITEM	QTD.	UN.	ITEM / DESCRIÇÃO	
1	1	UNIDADE	Projetor 4K- profissional, 6200 ANSI lumens, Laser de até 30.000 horas – 2x HDMI, 1 x SPDIF, 1x LAN RJ45, RS232, WIFI 2,4g+5g. Com lente Standard	

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Não haverá formalização de termo de contrato, a aquisição se dará por instrumento equivalente (nota de empenho).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento terá seu início a partir do pedido de compra, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de entregar os produtos de acordo com as seguintes condições:
- a) Entrega no prazo de 10 (dez) dias, no endereco: Teatro Municipal: Rua Ângelo Luvizotto s/n – Centro, Cerquilho - SP, 18520-031.
- **6.2.** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.
- 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LF 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Cerquilho CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquilho.sp.gov.br

- **7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **7.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- **7.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **7.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **7.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.8.** Previamente, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- **7.9.** Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:
- **7.9.1.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- **a)** O recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) O fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) O pagamento do 13º salário:
- **f)** A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- **q)** A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso:
- h) Os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) O encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentenca normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- **k)** O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- **7.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Prefeitura Municipal de Cerquilho CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquilho.sp.gov.br

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- **7.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.13.** Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **7.14.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.
- **7.15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
- **7.16.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.
- **7.17.** É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- **7.18.** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a Aquisição de Sistema de Microfone sem Fio, que se enquadra como bem comum, será adotado a modalidade Dispensa de Licitação, e o critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquilho.sp.gov.br

ITEM	QTD.	UN.	ITEM / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	1	unidade	Projetor 4K- profissional, 6200 ANSI lumens, Laser de até 30.000 horas – 2x HDMI, 1 x SPDIF, 1x LAN RJ45, RS232, WIFI 2,4g+5g. Com lente Standard	R\$ 46.800,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. Fonte de Recursos: Lei Paulo Gustavo – Fonte de Recurso: FR05 - Ficha 212 Aplicação 312 Variação 41

Cerquilho, 13 de dezembro de 2024.

Robson Albino
Diretor de Compras e Licitações